



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PRAÇA SÃO SEBASTIÃO, Nº 112 - CEP: 38178-000 - PEDRINÓPOLIS-MG - CNPJ: 18.140.335/0001-70 - INSCRIÇÃO ESTADUAL ISENTA  
TELEFAX: (34) 3355-2000 - E-MAIL: contato@pedrinopolis.mg.gov.br - HOMEPAGE: www.pedrinopolis.mg.gov.br



## LEI Nº. 1.041 DE 08 DE SETEMBRO DE 2022

*Autoriza o Município de Pedrinópolis a usar parte de imóvel de propriedades privadas e firmar termo(s) de cessão de direito real de uso, para direito de exploração de cascalheiras, e dá outras providências.*

O **PREFEITO DA CIDADE DE PEDRINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, Sr. **RAFAEL FERREIRA SILVA**, no uso das atribuições que lhe são previstas pelo art. 53, combinado com o art. 70, inciso III, ambos da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONA** a seguinte Lei aprovada pela Câmara Municipal de Pedrinópolis/MG:

**Art. 1º** Fica o Município de Pedrinópolis autorizado a usar parte de imóvel de propriedades privadas, na qualidade de cessionário, bem como autorizado a firmar Termo de Cessão de Direito Real de Uso da propriedade para fins de uso e exploração de cascalheira, em dimensões a serem fixadas em projeto(s) técnico(s), mediante a pactuação de termo de cessão de uso.

**Parágrafo único.** A presente concessão de uso deverá ser formalizada em observância das condições e requisitos da Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Federal nº. 14.133/2021.

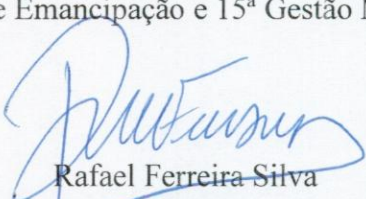
**Art. 2º** O prazo de exploração da(s) área(s) objeto da cessão de uso se estenderá pelo lapso de vigência da licença de operação/ambiental existente, período no qual o Município pagará a respectiva contraprestação ao(s) proprietário(s) pela utilização dos locais, conforme avaliação técnica.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

### **PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.**

Prefeitura de Pedrinópolis, Estado de Minas Gerais, 08 de setembro de 2022.

59º ano de Emancipação e 15ª Gestão Municipal.

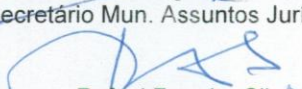
  
**Rafael Ferreira Silva**  
**Prefeito Municipal**

#### **CERTIDÃO**

**CERTIFICO** que a presente Lei nº. **1.041 de 08 de setembro de 2022** foi publicado no quadro de avisos da prefeitura Municipal de Pedrinópolis, nos termos do art. 98 da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.  
Em, 08 de setembro de 2022.

  
**Ricardo Rodrigues Carneiro**  
**Secretário Mun. Assuntos Jurídicos**

Visto:

  
**Rafael Ferreira Silva**  
**Prefeito Municipal**